

REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE PONTOS ESFERA EXTRAS

A **ESFERA FIDELIDADE S.A.**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2035, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, CNPJ/MF nº 31.595.265/0001-03, é detentora do Programa de Recompensas Esfera e apresenta o **REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE PONTOS ESFERA EXTRAS** que serão concedidos em Campanhas realizadas pelo ESFERA em conjunto com seu(s) Parceiro(s).

1.1. Serão elegíveis a participar desta Campanha, todas as PESSOAS FÍSICAS detentoras de uma **Conta Esfera** e cumpridores das condições estabelecidas neste Regulamento.

1.2. O acúmulo padrão é de 1 ponto a cada R\$ 1 gasto, podendo ser alterado durante períodos promocionais pelo ESFERA em conjunto com o Parceiro. Em períodos promocionais, o limite de acúmulo de pontos é de 200.000 pontos por CPF.

1.3. Os Pontos Esfera Extras serão creditados em até 30 (trinta) dias após o faturamento da compra realizada.

1.4. Os Pontos Esfera Extras serão creditados para o titular da Conta Esfera e os pontos poderão ser visualizados no extrato de pontos do Programa de Pontos Esfera com a nomenclatura "Outros Créditos".

1.5. A Conta Esfera deverá estar em situação regular na data de crédito dos pontos extras, devendo também serem observadas as demais regras contidas no Regulamento do Programa de Pontos Esfera, que podem ser consultadas em www.santanderesfera.com.br/regulamento.

1.6. Os Pontos Esfera Extras serão creditados seguindo as regras previstas no Regulamento do Programa de Pontos Esfera (www.santanderesfera.com.br/regulamento) e possuirão a validade de 12 meses a partir da data do crédito.

1.7. Para que os Pontos Esfera Extras sejam creditados é indispensável que o CPF cadastrado no hotsite indicado no item 1.2 acima e utilizado para realizar a compra seja o mesmo do titular da Conta Esfera. Por isso, é importante se certificar de que o cadastro foi feito corretamente.

1.7.1. Caso haja divergência entre o CPF cadastrado no hotsite e o CPF do titular da Conta Esfera, os Pontos Esfera Extras não serão concedidos.

1.8. Os Participantes autorizam expressamente que os Parceiros compartilhem com a Esfera (Esfera Fidelidade S.A.) suas informações pessoais necessárias para a correta participação nesta Campanha e para que seja possível viabilizar a concessão dos Pontos Esfera Extras.

1.9. Os Pontos Esfera Extras serão creditados apenas em relação ao valor efetivamente pago, de modo **que o valor do desconto obtido em razão da utilização de cupom de desconto, voucher, vale-presente (gift card) ou vale-compra, entre outros, não serão computados para a concessão dos Pontos Esfera Extras.**

1.9.1. Não serão creditados Pontos Esfera Extras referentes a:

(i) Compras não aprovadas, não autorizadas ou não faturadas;



(ii) Eventuais compras estornadas, independentemente do motivo, incluindo cancelamento da compra, devolução do produto e exercício do direito de arrependimento; REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE PONTOS ESFERA EXTRAS

(iii) Embalagens para presentes;

(iv) Frete;

(v) Serviços de personalização; e

(vi) Demais serviços disponíveis no hotsite que sejam vendidos e/ou entregues por empresas diversas da Brastemp, Consul e/ou KitchenAid.

1.9.2. Caso a compra seja estornada após o crédito dos Pontos Esfera Extras, esses Pontos Esfera Extras também serão estornados. Caso, se no momento do estorno, não haja saldo de Pontos Esfera suficiente para o estorno desses Pontos Esfera Extras, os valores serão debitados dos créditos futuros.

1.9.3. A Esfera é a única responsável pela concessão dos Pontos Esfera, não cabendo ao Parceiro qualquer responsabilidade quanto ao crédito dos Pontos Esfera.

1.10. A participação nessa Campanha demonstra o conhecimento e a concordância com as disposições deste Regulamento por parte do Participante.

1.11. Na hipótese de ocorrência de verificação e/ou comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições do presente Regulamento e suas regras, o Participante será desclassificado e perderá o direito aos Pontos Esfera, sem prejuízo de ser responsabilizado civil e criminalmente conforme previsto em lei.

1.12. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a Campanha suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da Esfera e/ou dos Parceiros, e que comprometa a Campanha de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução desta como originalmente planejada.

1.13. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do Estado de São Paulo, com plena concordância de todos os Participantes, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Regulamento ou da Campanha a que ele se refere.

